



PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2026.

Icó, 13 de abril de 2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º Que sejam implantadas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo suporte adequado aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 2º Que as salas de AEE sejam devidamente estruturadas, com:

- I – profissionais qualificados e capacitados na área de educação especial;
- II – recursos pedagógicos acessíveis e adaptados;
- III – equipamentos e tecnologias assistivas adequadas;
- IV – ambiente físico apropriado ao atendimento individualizado ou em pequenos grupos.

Art. 3º Que o Poder Executivo promova a formação continuada dos professores da rede municipal, visando à integração entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado..

Art. 4º Que seja realizado levantamento técnico para identificar a demanda real de alunos que necessitam do AEE, garantindo planejamento eficiente e distribuição equitativa dos recursos.

Art. 5º Que a implementação desta política ocorra de forma gradual, com cronograma definido, priorizando inicialmente as escolas com maior demanda.

Art. 6º Esta Indicação, após aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada a Chefe do Poder Executivo Municipal para que, mediante a sua discricionariedade transforme-o em Projeto de Lei de sua iniciativa.

Paço da Câmara Municipal de Icó, em 13 de abril de 2026.


Eduarda Hulle Pereira Dantas
Vereadora

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2026.**

A presente proposição tem como objetivo recomendar ao Poder Executivo do município de Icó a implantação de Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Embora o direito à educação inclusiva esteja amplamente assegurado pela legislação brasileira, especialmente pela Constituição Federal e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, observa-se, na prática, uma lacuna entre o que está previsto na norma e o que é efetivamente oferecido nas unidades escolares do município.

Atualmente, a insuficiência de salas de AEE em diversas escolas municipais compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Essa realidade resulta em exclusão indireta, dificultando o acesso, a permanência e o desenvolvimento pleno desses alunos no ambiente escolar.

É importante destacar que o Atendimento Educacional Especializado não substitui o ensino regular, mas o complementa, oferecendo recursos pedagógicos e estratégias adaptadas às necessidades específicas dos estudantes. A ausência desse suporte gera sobrecarga aos professores da sala comum, limita o desempenho escolar dos alunos e fragiliza a política de inclusão.

Além disso, a implementação universal das salas de AEE não deve ser tratada como uma medida facultativa, mas como algo importante do poder público, que visa alinhar os princípios da equidade e da dignidade da pessoa humana.

Portanto, esta Indicação busca não apenas ampliar a oferta do AEE, mas garantir que todas as escolas municipais estejam aptas a atender, com qualidade, a diversidade dos estudantes, promovendo uma educação verdadeiramente inclusiva e igualitária.

Eduarda Hulle Pereira Dantas
Eduarda Hulle Pereira Dantas
Vereadora

DISCUSSÃO: () ÚNICA () 1ª () 2ªICÓ, 16 / abril / 2026

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATÉRIA APROVADA EM única VOTAÇÃO() UNÂNIME () VOTOS SIM

() ABSTENÇÃO () VOTOS NÃO

ICÓ, 16 / abril / 2026

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATÉRIA PROPOSTA EM VOTAÇÃO

() VOTOS SIM	() ÚNANIME
() VOTOS NÃO	() ABSTENÇÃO

CO

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DISCUSSÃO () ÚNICA () PL () 2ª

CO